



Plano de Integridade

Instituto Nacional
de Tecnologia
da Informação | ITI

EDIÇÃO 2023 - 2025

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

SCN, Quadra 02, Bloco E • 70712-905 – Brasília-DF

www.iti.gov.br

Maurício Augusto Coelho

Diretor-Presidente Substituto

Maurício Augusto Coelho

Diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas – DINFRA

Pedro Pinheiro Cardoso

Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização – DAFN

Felipe Bimbato Rodrigues

Coordenador-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação Substituto – CGGTI

Gisélia Nunes do Nascimento

Coordenadora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional – COGED

Fernando Moreira Oliviere Caixeta

Gisélia Nunes do Nascimento

Wilson Roberto Hirata

Grupo Técnico de Trabalho – Portaria nº 18, de 13 abril de 2023

Lucas Veloso Alves Carreiro

Equipe de Apoio

Coordenação de Comunicação

Revisão e Diagramação



Sumário

Mensagem da Alta Administração	1
Apresentação	3
Conhecendo o ITI	4
Figura 01 Identidade Estratégica	5
Figura 02 Organograma	6
Instâncias de Integridade	7
1. Monitoramento e Fiscalização	7
2. Capacitação e Treinamento	7
3. Canal de Denúncias	7
4. Análise de Conflitos de Interesse	8
5. Promoção da Transparência	8
6. Implementação de Códigos de Ética	8
7. Cooperação com Órgãos de Controle	8
8. Investigação Interna	8
Comitê de Governança, Riscos, Controles Internos e Governança Digital CGRC-GD	9
Unidade de Gestão da Integridade UGI	9

Comissão de Ética	9
Ouvidoria e Acesso à Informação	10
Auditoria Interna	10
Gestão de Riscos	11
1. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento	11
Tabela 01 Plano de Ação	14
Monitoramento Contínuo	15
Referências	16
Anexos	17



Mensagem da Alta Administração

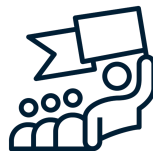
Caros colaboradores,

É com grande entusiasmo que anunciamos nosso novo Plano de Integridade, um marco significativo em nossa jornada para construir um órgão cada vez mais ético, transparente e responsável. Acreditamos que a integridade é o alicerce fundamental para o crescimento sustentável e a confiança contínua de nossos clientes, parceiros e comunidades em que atuamos.

Nesse sentido, precisamos assegurar que nossas ações estejam sempre alinhadas com nossos valores e princípios. A construção de uma cultura de integridade requer o compromisso de todos nós, desde a alta administração até cada membro de nossa equipe. É um esforço coletivo e contínuo que transcende as fronteiras dos departamentos e se estende a todas as nossas operações.

Neste Plano de Integridade estabelecemos diretrizes abrangentes e práticas, atualizadas, garantindo que estejamos preparados para enfrentar os desafios éticos que possam surgir em nosso ambiente de negócios em constante evolução. Algumas das principais iniciativas incluem:

Liderança Exemplar



Os líderes devem ser exemplos vivos da integridade que defendemos. Eles serão capacitados e responsabilizados por criar uma cultura ética em suas equipes.

Canal de Denúncias



Um canal de denúncias seguro e confidencial para que todos os colaboradores possam relatar preocupações ou violações éticas, sem medo de retaliação.

Comunicação e Treinamento



Promoção de uma comunicação clara e transparente sobre as políticas de integridade, além de oferecer treinamentos abrangentes para garantir que todos os colaboradores compreendam suas responsabilidades e obrigações éticas.

Monitoramento e Auditoria



Gestão e acompanhamento do Plano para verificar a consonância com as políticas de integridade, garantindo que estejamos sempre em conformidade com os mais altos padrões éticos.

Reconhecimento



A cultura ética e o compromisso dos colaboradores são preceitos reconhecidos e valorizados na autarquia, os quais demonstram um compromisso excepcional com a integridade em suas atividades diárias.

Juntos, faremos a diferença e consolidaremos nosso legado como um órgão ético e responsável, deixando um impacto positivo nas vidas das pessoas e no mundo ao nosso redor.

Contamos com cada um de vocês para abraçar esse Plano de Integridade com entusiasmo e determinação. Nossos esforços conjuntos serão a base sólida para o sucesso duradouro de nossa organização.

Vamos avançar, unidos pela integridade!

Maurício Augusto Coelho
Diretor-Presidente Substituto

Apresentação

O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e, previu, em seu art. 10, a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. O Sitai tem como objetivos a coordenação e articulação das atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; o estabelecimento de padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e o aumento da simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

Alinhado ao Decreto supramencionado, a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 e ao programa de integridade e compliance do órgão aprovado por meio da Portaria nº 14, de 15 de abril de 2019, o ITI apresenta a segunda edição de seu Plano de Integridade. O plano de integridade é o documento que organiza, para serem adotadas em determinado período, as medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, conforme inciso II, do art. 3º do Decreto nº 11.529, de 2023.

Segundo documento com recomendação do Conselho da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) sobre integridade pública¹, a corrupção está sendo relatada como a preocupação número um dos cidadãos, causando mais preocupação do que temas como globalização ou migração. Ainda, diz que a integridade pública é uma resposta estratégica e sustentável para o combate à corrupção e refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Nesse sentido, o Plano de Integridade 2023-2025 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI visa a promoção e fortalecimento da cultura da boa governança interna, da honestidade e ética dentro da organização, sistematização de ações de controles internos, gestão de riscos de integridade e transparência em consonância com os valores constantes do Planejamento Estratégico 2023-2026 do órgão².

¹ Acessível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>

² Acessível em <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>

Conhecendo o ITI

O ITI é uma autarquia federal, criada por intermédio do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.206, de 26 de setembro de 2022, vinculado à Casa Civil da Presidência da República com base no Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023.

Conforme o art. 13 da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cabe ao ITI ser a Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e atuar na promoção do uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, consoante ao disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, na definição de padrões criptográficos referenciais para assinaturas eletrônicas avançadas e no apoio técnico e operacional às pessoas jurídicas de direito público interno relacionado à criptografia, assinatura eletrônica, identificação eletrônica e tecnologias correlatas, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em suma, pode-se dizer que o ITI tem como principais competências a execução das políticas de certificação, cumprimento das normas técnicas/operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como a operacionalização, manutenção e modernização do sistema nacional de certificação digital.

Figura 01 | Identidade Estratégica

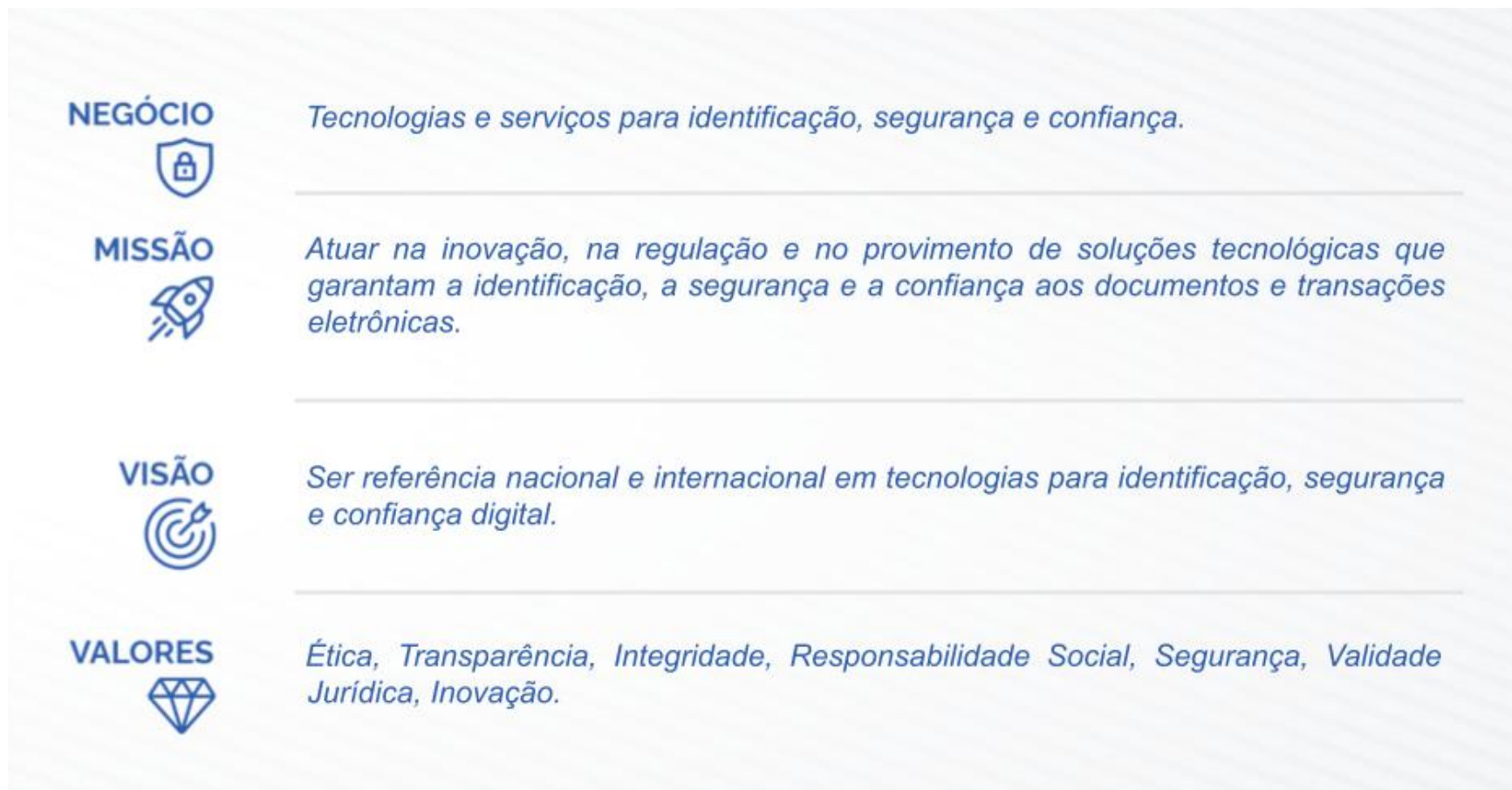
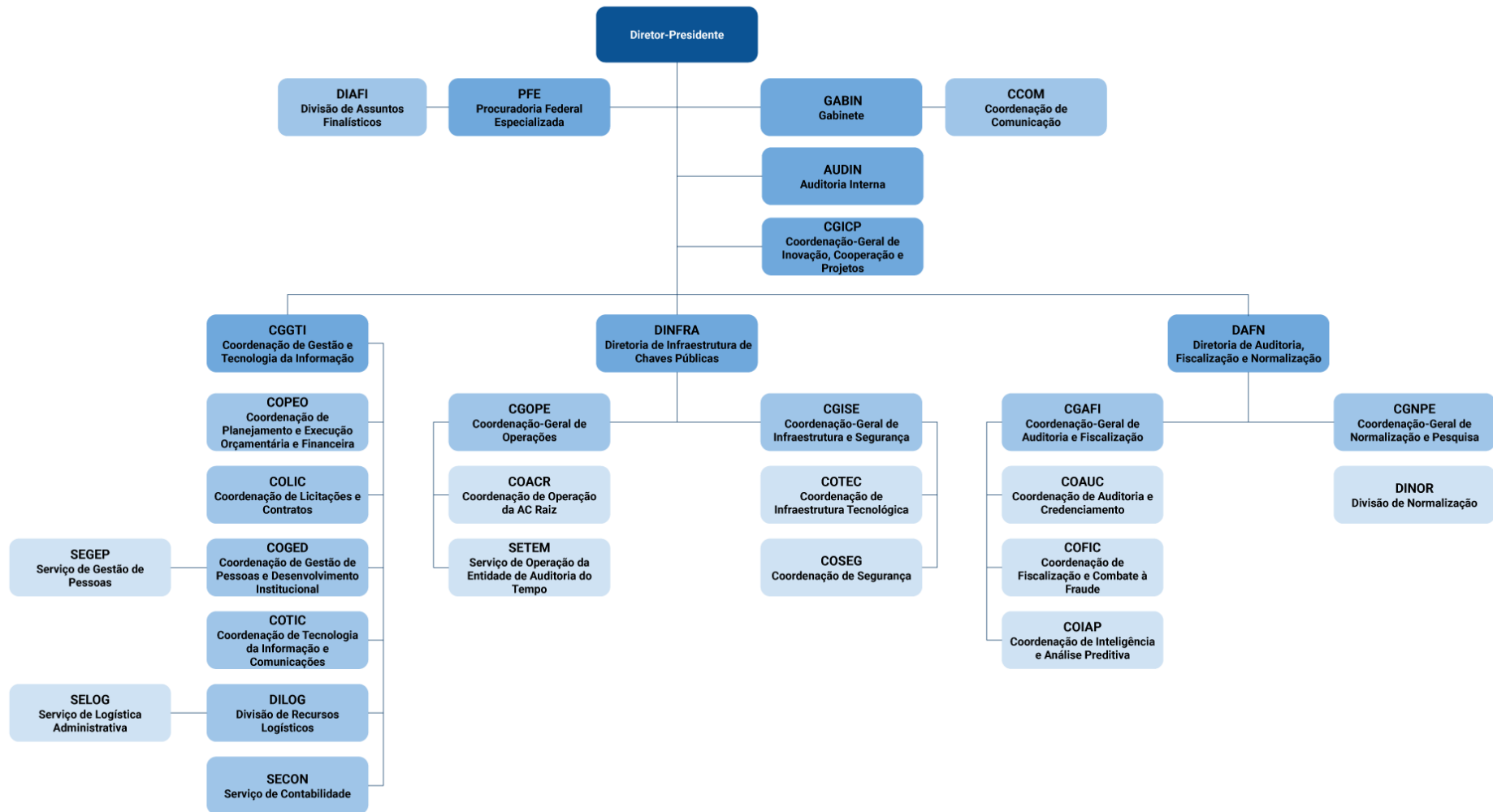


Figura 02 | Organograma



Instâncias de Integridade

No Decreto nº 11.529, de 2023, ficam estabelecidas as funções de integridade, destacando-se aquelas constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

Desse modo, as instâncias de integridade desempenham um papel fundamental na instituição ao garantir seu funcionamento de forma ética, transparente e responsável. Elas são criadas com o objetivo de promover e fortalecer a cultura da integridade dentro da organização, prevenindo e combatendo a corrupção, o nepotismo, o favorecimento indevido e outras práticas prejudiciais à sociedade e ao bom funcionamento do órgão.

O papel dessas instâncias pode variar de acordo com a legislação, as políticas internas e a estrutura organizacional de cada órgão público. No entanto, algumas funções essenciais incluem:

1. Monitoramento e Fiscalização

As instâncias de integridade têm a tarefa de monitorar e fiscalizar as atividades dos servidores públicos, garantindo que eles ajam em conformidade com as leis e os princípios éticos estabelecidos. Isso inclui supervisionar as práticas de contratação, licitações, tomada de decisões e uso de recursos públicos.

2. Capacitação e Treinamento

Promovem a realização de treinamentos e capacitações para os servidores públicos sobre ética, transparência, conflito de interesses e outros temas relacionados à integridade. Essa formação é essencial para sensibilizar os funcionários sobre a importância da ética no serviço público.

3. Canal de Denúncias

Estabelecem e administram canais de denúncia seguros e confidenciais, que permitem aos funcionários ou cidadãos denunciar irregularidades, corrupção ou qualquer comportamento antiético dentro do órgão. Essa medida é essencial para garantir que casos de má conduta sejam reportados e investigados adequadamente.

4. Análise de Conflitos de Interesse

Avaliam possíveis conflitos de interesse entre as atividades dos servidores e seus interesses pessoais ou de terceiros, garantindo que esses conflitos não prejudiquem a imparcialidade e a transparência nas decisões do órgão.

5. Promoção da Transparência

Incentivam a divulgação proativa de informações relevantes e documentos públicos, aumentando a transparência da instituição e permitindo que os cidadãos acompanhem as ações e decisões do órgão.

6. Implementação de Códigos de Ética

Elaboram e atualizam os códigos de ética e conduta do órgão, estabelecendo diretrizes claras e princípios éticos que devem ser seguidos por todos os servidores.

7. Cooperação com Órgãos de Controle

Trabalham em conjunto com órgãos de controle externos, como Tribunais de Contas e Ministério Público, para fortalecer os mecanismos de fiscalização e combate à corrupção no setor público.

8. Investigação Interna

Realizam investigações internas quando denúncias de má conduta surgem, a fim de apurar os fatos e adotar as medidas cabíveis, seja para corrigir falhas, aplicar penalidades ou propor melhorias nos processos organizacionais.

Em resumo, as instâncias de integridade desempenham um papel vital na construção de um órgão público mais eficiente, responsável e confiável, garantindo que ele atue em benefício da sociedade, respeitando os princípios éticos e cumprindo as leis vigentes.

Dessa forma, contribuem para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do país. Em seguida, apresentamos as instâncias de integridade do ITI.

Comitê de Governança, Riscos, Controles Internos e Governança Digital | CGRC-GD

Após a determinação contida na [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), o ITI, por meio da [Portaria nº 33, de 20 de junho de 2017](#), instituiu o Comitê de Governança, Riscos, Controles Internos e Governança Digital – CGRC-GD. Dentre outras atribuições, este comitê é o responsável em nível estratégico pelo Programa de Integridade e Compliance da instituição.

Unidade de Gestão da Integridade | UGI

Conforme determinado no [Art. 4º da Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União - CGU](#), na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma Unidade de Gestão de Integridade - UGI. Para atendimento dessa demanda o ITI publicou a [Portaria nº 01, de 21 de janeiro de 2019](#), designando a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM, atual Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED, como a unidade de gestão da integridade.

Ainda, a mesma Portaria da CGU, determina que se elenque as ações de estabelecimento das unidades de que tratam o art. 6º, ou seja, áreas que contenham competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

- promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- tratamento de denúncias;
- verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- implementação de procedimentos de responsabilização.

Comissão de Ética

A comissão de ética do ITI, instituída por meio da [Portaria nº 32, de 14 de junho de 2019](#), integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo, é vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública Federal e administrativamente ao gabinete do Diretor-Presidente do ITI, tendo por finalidade difundir os princípios éticos e de regras de conduta tanto de servidores como também de terceirizados e requisitados, bem como a apuração de denúncias e julgamento sobre eventuais desvios éticos dos agentes públicos vinculados ao ITI.

Ouvidoria e Acesso à Informação

Apesar de não possuir até o presente momento uma área específica de Ouvidoria, o ITI tem atualmente um ouvidor nomeado responsável pelo tema. Adicionalmente, foi publicada a Portaria ITI nº 05, de 10 de maio de 2021, que estabeleceu os procedimentos das atividades da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, conforme Lei nº 12.527, de 16 de novembro de 2011 e demais legislações vigentes.

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR do ITI está vinculada à Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração – CGPOA, atual Coordenação-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação – CGGTI, sendo a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional - COPOM, atual Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED, responsável por receber, analisar, encaminhar e responder as manifestações da Plataforma Fala.BR da Controladoria-Geral da União - CGU.

Caso o cidadão prefira, também é possível solicitar informações enviando correspondência para o endereço físico que fica no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 2, bloco E, Brasília – DF, CEP 70712-905, ou de forma presencial, que deverão ser cadastradas pelo órgão na supracitada plataforma.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna Governamental, de acordo com a IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos³.

No ITI essa atividade é realizada pela Auditoria Interna - AUDIN, órgão seccional, no qual possui dentre outras competências o controle e acompanhamento da implementação de recomendações realizadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo, manutenção contínua do intercâmbio com os Órgãos de Controle e o monitoramento da execução da Política de Gestão de Riscos e Governança Digital, implementadas no ITI.

Gestão de Riscos

Gestão de riscos é um processo sistemático e contínuo que visa identificar, avaliar, mitigar e monitorar os riscos que uma organização pode enfrentar em suas atividades. Os riscos são eventos ou condições incertas que podem ter um impacto positivo ou negativo nos objetivos da organização, afetando sua capacidade de alcançar metas, cumprir obrigações ou entregar valor aos stakeholders.

O objetivo central da gestão de riscos é permitir que uma organização identifique e compreenda os riscos aos quais está exposta, de modo que possa tomar decisões informadas e implementar medidas adequadas para lidar com esses riscos de forma eficaz.

A gestão de riscos é uma parte essencial da governança corporativa e é aplicada em diversas áreas das organizações, desde empresas privadas e organizações sem fins lucrativos até setores governamentais. Ela ajuda a promover a sustentabilidade e a resiliência das organizações, protegendo-as contra perdas financeiras, danos à reputação e outras consequências adversas que poderiam surgir devido à falta de preparação para situações de risco. Assim, o ITI instituiu sua Política de Gestão de Riscos por meio da publicação da Portaria nº 40, de 28 de junho de 2018.

³ Acessível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33409>

1. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento

O Manual de Integridade Pública da OCDE⁴ destaca diversos riscos que podem afetar a integridade do setor público. Esses riscos estão relacionados à prevenção da corrupção, transparência, responsabilização e governança. Abaixo, segue uma lista de alguns dos principais riscos de integridade pública em consonância com o Manual da OCDE:

- **Corrupção:** o risco de corrupção existe em todas as esferas do setor público, podendo ser influenciado por práticas inadequadas de licitação, suborno, nepotismo e favorecimento indevido.
- **Conflito de interesses:** a falta de medidas para prevenir e gerenciar conflitos de interesses pode comprometer a imparcialidade e a integridade das decisões governamentais.
- **Falta de transparência:** a falta de acesso à informação e à divulgação adequada das atividades do governo pode ocultar práticas indevidas e aumentar o risco de corrupção.
- **Contratos e aquisições públicas:** processos de licitação opacos ou falhas no monitoramento dos contratos podem resultar em desperdício de recursos públicos e oportunidades para corrupção.
- **Nepotismo e clientelismo:** a nomeação e promoção de indivíduos com base em relações pessoais ou políticas, em vez de mérito, podem minar a integridade do serviço público.
- **Proteção insuficiente de denunciante:** a falta de proteção adequada para denunciante que relatam atos ilícitos pode desencorajar a denúncia de práticas corruptas.
- **Falhas na gestão de conflitos de interesse na alta administração:** a ausência de mecanismos para evitar conflitos de interesse entre líderes do governo pode prejudicar a integridade das decisões e políticas públicas.
- **Uso inadequado de informações privilegiadas:** o acesso e uso indevido de informações privilegiadas por funcionários públicos podem levar a vantagens indevidas e manipulação de mercados.

⁴ Acessível em <https://www.oecd.org/gov/manual-de-integridade-publica-da-ocde-db62f5a7-pt.htm>

- **Ausência de accountability:** a falta de responsabilização por práticas antiéticas pode encorajar comportamentos corruptos.
- **Políticas de pessoal inadequadas:** falhas na seleção, promoção e avaliação de funcionários podem levar à contratação de pessoas inadequadas para funções públicas.

O mapeamento e gestão desses riscos destacados pelo Manual de Integridade Pública da OCDE são importantes para garantir a integridade, a transparência e a eficácia do setor público. O combate à corrupção e à má conduta requer esforços contínuos, incluindo o estabelecimento de políticas sólidas, a implementação de mecanismos de controle e a promoção de uma cultura de integridade.

Nesse sentido, o ITI, por meio do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) criado pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2023, realizou em conjunto com as áreas do órgão o levantamento/mapeamento dos riscos de integridade que constam nos anexos deste Plano.

A partir desse diagnóstico foi definido o plano de ação abaixo para o período de validade do documento contendo 11 ações a serem efetivamente implementadas, não obstante as ações contínuas informadas pelas áreas.

Ainda, além das ações do plano, o GTT sugere as seguintes medidas como ações permanentes no sentido de fomentar a cultura de integridade:

- A. Monitoramento de acesso a sistema e pastas de rede (COTIC);**
- B. Alinhamento das contratações do ITI (COLIC e Requisitantes) ao disposto na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sobretudo no que diz respeito:**
 - a) Aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º);**
 - b) A obrigatoriedade de implantação, no prazo de até 6 meses, de programas de integridade por empresas privadas que venham a celebrar contratos de obras, serviços ou fornecimentos de grande vulto com o Poder Público (Art. 25, §4);**
 - c) Ao elencar programa de integridade como critério de desempate em licitações (Art. 60, IV), como elemento a ser considerado na aplicação de sanções (Art. 156, §1º) e como condição de reabilitação (Art. 163, parágrafo único);**

- d)** Ajustamento de controles para observância das regras da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 no que se refere a contratação de ex-agentes públicos (no caso de empresas que tendem a participar de Licitações ou mantém contrato com o Poder Público), a acesso à informação privilegiada, a interferência de meios e terceiros que poderiam tentar influenciar o processo; a criação de Política de Conflito de Interesses;
- C.** Orientações gerais e adoção de controles mínimos constantemente atualizados sob à ótica de prevenção de ocorrência de casos de nepotismo e/ou conflitos de interesse;
- D.** Adoção dos riscos de integridade como subsídio para o planejamento anual da auditoria interna (AUDIN).

Tabela 01 | Plano de Ação

	Ação	Responsáveis	Objetivo	Prazo
1	Revisão do código de conduta profissional dos servidores do ITI.	Comissão de Ética	Atualizar o Código de Conduta para a legislação vigente.	Dezembro/2025
2	Realizar a 2ª Jornada de Integridade do ITI.	COGED	Fomentar a cultura de integridade e capacitação do corpo funcional do órgão.	Dezembro/2025
3	Fazer campanha mensal via ACONTECE sobre os temas de integridade, transparência, ética, LGPD e afins.	COGED/CCOM	Dar conhecimento ao corpo funcional da legislação de integridade e transparência.	Janeiro a Dezembro/2024 e 2025
4	Implementação do Sistema E-AUD.	AUDIN	Possibilitar o monitoramento e acompanhamento pelo órgão de controle.	Dezembro/2023
5	Elaboração do Manual de Auditoria do ITI.	AUDIN	Evitar o conflito de interesses e garantir a independência na atuação da AUDIN.	Agosto/2024
6	Edição de norma operacional sobre participação em reuniões com o público externo.	GABIN	Padronizar o protocolo para realização de reuniões com o público externo do ITI.	Dezembro/2025
7	Edição de norma operacional para criação de arcos de OID.	CGNPE	Submeter a criação de novos arcos de OID à aprovação prévia da DAFN no intuito de evitar abusos de posição e poder na regulamentação da ICP-Brasil.	Dezembro/2025
8	Elaboração de manual para pagamento de fornecedores.	DILOG	Padronizar o pagamento a fornecedores evitando o conflito de interesses e erros no processamento.	Dezembro/2025

9	Elaboração de manual de viagem a serviço.	DILOG	Orientar o servidor que for viajar a serviço pelo ITI na utilização de diárias e passagens.	Dezembro/2025
10	Elaboração de manual para compra de suprimentos e utilização de cartão corporativo.	DILOG	Evitar a realização de compras em desconformidade com as regras e legislação vigente.	Dezembro/2025
11	Criação de Coordenação ou Assessoria de Integridade.	GABIN	Atender à recomendação do Programa de Integridade do ITI, iniciando a estruturação do órgão para o atendimento da legislação de integridade vigente mostrando assim o comprometimento da alta administração.	Dezembro/2025

Monitoramento Contínuo

A gestão de riscos é um processo contínuo e dinâmico. Portanto, uma vez que as estratégias de mitigação são implementadas, é essencial monitorar regularmente a eficácia dessas medidas e revisar periodicamente a análise de riscos para se adaptar a novas circunstâncias ou ameaças emergentes.

A UGI é a responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade e deste Plano de Integridade, bem como das ações a serem executadas pelas áreas do ITI, reportando à alta administração o seu cumprimento e execução.

Nesse sentido, a UGI deverá elaborar Relatório Semestral a ser encaminhado ao CGRC-GD contendo o andamento e evolução das ações constantes do plano de ação, que poderá determinar eventuais revisões nas medidas ou na sua forma de implementação, caso necessário.

O monitoramento servirá como base para a revisão do período previsto para o Plano de Integridade.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. [Disponível aqui](#).

BRASIL. Decreto Nº 11.528, de 16 de maio de 2023. Institui o Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção. [Disponível aqui](#).

BRASIL. Decreto Nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. [Disponível aqui](#).

BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Gabinete do Ministro (GM). Portaria Nº 57, de 04 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

OCDE. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Planejamento Estratégico do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para o período 2023 a 2026. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 11.206, de 26 de setembro de 2022. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023. Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023

BRASIL. Decreto Nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento. Orçamento e Gestão (MP). Controladoria Geral da União (CGU). Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N° 01, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. [Disponível aqui](#). | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU). Instrução Normativa N° 03, de 09 de junho de 2017. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. [Disponível aqui](#). Acesso em 8 mai. 2023.

OCDE. Manual de Integridade Pública da OCDE. [Disponível aqui](#) | Acesso em 8 mai. 2023.

BRASIL. Lei N° 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº s 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. [Disponível aqui](#). Acesso em 9 agosto 2023.

BRASIL. Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. [Disponível aqui](#) | Acesso em 9 agosto 2023.

Anexos

1	Mapeamento de Riscos de Integridade	CGAFI
2	Mapeamento de Riscos de Integridade	AUDIN
3	Mapeamento de Riscos de Integridade	CGICP
4	Mapeamento de Riscos de Integridade	CGISE
5	Mapeamento de Riscos de Integridade	CGNPE
6	Mapeamento de Riscos de Integridade	CGOPE
7	Mapeamento de Riscos de Integridade	COGED
8	Mapeamento de Riscos de Integridade	COLIC
9	Mapeamento de Riscos de Integridade	COPEO
10	Mapeamento de Riscos de Integridade	COTIC
11	Mapeamento de Riscos de Integridade	DILOG
12	Mapeamento de Riscos de Integridade	GABIN
13	Mapeamento de Riscos de Integridade	PFE
14	Mapeamento de Riscos de Integridade	SECON
15	Mapeamento de Riscos de Integridade	CCOM
16	Mapeamento de Riscos de Integridade	SEGEP